

ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO

Nº 19/2019 - IGESDF/SUPHB/SUADJ/GEAOP/NUFAR

Unidade Responsável pelo ET:

Núcleo de Insumos Farmacêuticos

Unidade Solicitante:

Núcleo de Hemodinâmica do Hospital de Base

Responsável pelo ET:

Raphael Lanza e Passos

Matrícula:

1672268-X

Contato / Ramal:

(61) 3315-8931

E-mail:

raphael.passos@igesdf.org.br

1. OBJETO

1.1. Contratação Emergencial, por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I emergência do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição de **ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) DA HEMODINÂMICA**, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tendo em vista que o IGESDF detém de processo regular 31018493 em andamento para aquisição desses produtos, uma vez que este se finde e o IGESDF seja abastecido regularmente, findar-se-á também o presente contrato emergencial bem como solicitações e ordens de fornecimento vinculadas a este contrato.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. **Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:**

ITEM	CODIGO MV	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
1	MV 498	FIO GUIA METÁLICO REVESTIDO DE TEFLON 0,035" X 150 CM, PONTA EM J, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 75% DA DATA DE FABRICAÇÃO.	800
2	MV 3395	FIO GUIA METÁLICO TEFLONADO 0,035 X 260 CM PONTA EM J	200

2.2. **Dos prazos:**

2.2.1. O material deverá ser entregue parcelado, dividido em quatro parcelas iguais, a primeira remessa deve ter entrega imediata e o restante conforme cronograma.

2.2.2. A entrega parcelada deve seguir o cronograma de entrega abaixo:

1ª parcela	Imediata
2ª parcela	30 dias após a 1ª parcela
3ª parcela	30 dias após a 2ª parcela
3ª parcela	30 dias após a 3ª parcela

2.3. Do local de entrega das aquisições:

Endereço Hospital de Base

Farmácia Hospitalar do IGESDF, com sede na SMHS - Área Especial, QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília/DF - CEP: 70.335-900, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min.

2.3.1. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

2.4. Da análise prévia de amostra do produto:

2.4.1. Será necessária análise da amostra para todos os itens, sendo que a contratada possui 3 dias úteis para apresentar a amostra após solicitação do IGESDF, no mesmo local de entrega das aquisições definido neste Elemento Técnico (no item 2.3), para a unidade de compras.

2.4.2. A Amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

- Número do Elemento Técnico;
- Número do Item, conforme Elemento Técnico;
- Nome da empresa.

2.4.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e- mail ou publicação no site do IGESDF.

2.4.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

2.4.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras e Contratos do Hospital de Base, no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min, em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o HB utilizará, doará ou descartará as amostras.

2.5. Das condições das aquisições:

2.5.1. A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.

2.5.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- A embalagem original deve estar lacrada e em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: marca do fabricante, especificação, quantidade, data de fabricação, número do lote, data de validade, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte.
- O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, poeira, luz).

2.5.3. O material deverá ser entregue acompanhado de Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Situação Atual

3.1.1. Essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos material de hemodinâmica para prestação dos serviços assistenciais e atendimento aos pacientes, em situação emergencial devido desabastecimento em tela no estoque da farmácia do Hospital de Base. A Hemodinâmica é o setor que dá suporte a outras unidades do hospital, como a Cirurgia Vascular (que inclui intervenções em artérias e outros vasos), Neurocirurgia, Cardiologia, Estudos Eletrofisiológicos e Excepcionais. A Unidade de Hemodinâmica funciona no Ambulatório do Hospital de Base e recebe pacientes do Pronto Socorro, Ambulatórios (que chegam via consultas) e pacientes internados, também atende as urgências. O Hospital é referência no Distrito Federal e entorno na execução destes procedimentos.

3.1.2. Atualmente estamos sem compra regular dos OPME's 31018493 que está em andamento no Setor de Compras e Contratos, o último Pregão vigente foi o 050/2018 com vencimento em 28 de Agosto de 2019 e estes itens foram consumidos em sua totalidade. Lembramos que o pregão 050/2018, foi feito no início da implantação do instituto, não havia um histórico da demanda destes matérias. O desabastecimento regular na secretaria de saúde dificultava a programação, pois o consumo médio não correspondia a necessidade real.

3.1.3. Com a implantação do IGESDF, no decorrer de 2019 a demanda aumentou consideravelmente, são realizados mais de 3.000 exames por ano, incluindo exames diagnósticos e terapêuticos das mais diversas especialidades (cardiologia intervencionista, endovascular, neurointervenção, arritmia invasiva e radiologia intervencionista), para atender o grande número de procedimentos foi necessário aumentar a rotina regular do setor abrangendo os períodos matutino, vespertino e noturno incluindo finais de semana. Gerando um aumento expressivo no consumo dos materiais.

3.1.4. Houve um aumento progressivo de procedimentos no núcleo de hemodinâmica com maior volume nos últimos 3 meses devido a chegada de materiais do pregão 10-2019 (dos itens desertos do pregão 050/2018). Havia materiais subutilizados, pois, muitos procedimentos não eram realizados pela ausência destes materiais, oscilando novamente o consumo médio de vários OPME's.

3.1.5. O Núcleo de Hemodinâmica está com uma demanda alta de processos judicializados, com intuito de diminuir as filas foi disponibilizado horários extras no setor, aumentando o número de procedimentos.

3.1.6. Os materiais em regime de consignação não eram cadastrados no sistema MV, o quantitativo dos opme's consignados utilizado foi gerado a partir da contagem manual das CUOMP's (Comunicação de Utilização de OPME), trabalho que levou tempo, atrasando o processo.

3.1.7. Diante das problemáticas relatadas, como aumento da demanda, aumento da agenda de rotinas do setor, falta de um controle de estoque, liberação do pregão 010/2019 e início de procedimentos que não eram realizados na unidade, atrasaram a conclusão do elemento técnico, que foi enviado no início de agosto para o chefe da hemodinâmica avaliar o saldo e o quantitativo previsto a partir dos dados obtidos pelo consumo médio dos materiais, o elemento técnico revisado pela equipe técnica foi devolvido para a NUFAR em Outubro, para ser encaminhado ao setor de Compras e Contratos. Além do chefe do núcleo, os médicos responsáveis por cada área avaliaram os quantitativos e os materiais. Essas discussões levaram a divisão do ET em três processos para minimizar a demora da finalização do processo de compras, como aconteceu em 2018 por englobar muitos itens específicos.

3.1.8. Atualmente temos um pregão regular em andamento, porém não temos uma previsão para a sua conclusão, a alternativa encontrada para não suspender os procedimentos no setor foi a elaboração de um processo de compra emergencial.

3.2. Consequências

3.2.1. Este déficit compromete sobremaneira a qualidade da assistência e segurança ao atendimento do paciente, além de impactar na viabilização de leitos disponíveis para internação.

3.2.2. A ausência destes materiais leva a suspensão de vários procedimentos, ocasionando suspensão do tratamento dos pacientes, risco de agravamento da doença, pois são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas ou melhorar a qualidade de vida.

3.2.3. O Hospital de Base é a referência em procedimentos de hemodinâmica na secretária de saúde do DF, a falta destes insumos impacta a saúde do Distrito Federal como um todo.

3.3. Justificativa do quantitativo a ser adquirido

3.3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do HB pelo período de 6 (seis) meses, sendo que foram levados em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do Hospital,

além de revisão das estimativas tendo em vista a perspectiva de aumento dos serviços. Lembramos que temos um Elemento Técnico de compra regular está em andamento, podendo encerrar o fornecimento do atual Elemento técnico com a conclusão do regular.

3.4. **Manifestação de nada consta em estoque**

3.4.1. Segue, em anexo a este Elemento Técnico, manifestação de nada consta em estoque e visão geral do produto nas dependências do Instituto, emitido pela FARMÁCIA IGESDF.

4. **VIGÊNCIA**

4.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência **pelo período de até 6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos.

4.2. Tendo em vista que o IGESDF detém de processo regular em andamento para aquisição desses produtos, uma vez que este se finde e o IGESDF seja abastecido regularmente, findar-se-á também o presente contrato emergencial bem como solicitações e ordens de fornecimento vinculadas a este contrato.

5. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. **Documentos de Habilitação Jurídica**

5.1.1. A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

- a. Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
- f. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;
- i. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima;

5.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Cumprir o objeto deste Elemento Técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a fornecimento.

6.1.1. Ao emitir a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do item 2, e os requisitos definidos no item 7.

6.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo IGESDF, por meio do endereço eletrônico, no prazo de até 24 horas.

6.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

6.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 2, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

6.4.1. Comunicar a contratante, no prazo mínimo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Esta comunicação não exclui a

possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

6.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

6.7. Substituir, após solicitação da unidade do IGESDF responsável pela fiscalização, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

6.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

6.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

6.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

6.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

6.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

7.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

7.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.5. Garantir o contraditório e a ampla defesa;

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

8.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

8.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d. Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.

e. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

f. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

8.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

9. PROPOSTA

9.1. A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

- a. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo;
- b. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do item 2;
- c. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- d. Quantidade(s) do(s) produto(s);
- e. Marca e modelo do objeto;
- f. Nome comercial;
- g. Número do código do produto;
- h. Forma de apresentação;
- i. Fabricante;
- j. Procedência e país de origem;
- k. Número do registro;
- l. Detentor do registro;

9.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado pela Gerência de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

11. PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial deste Elemento Técnico poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Elemento Técnico e/ou Instrumento Contratual e/ou instruções;

III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

11.2. Casos de Multas:

11.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 10 dias.

- 11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) (por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida) OU (sobre o valor total da contratação), cumulativamente ao subitem 10.2.1, em caso de atraso superior a 10 dias.
- 11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 11.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 11.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesse Elemento Técnico, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- 11.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.
- 11.3. Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.
- 11.4. O atraso superior a **15 (quinze) dias** autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.5. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

12. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 12.1. A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irrevogável do Elemento Técnico e Instruções fornecidas aos interessados pelo IGESDF, e observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.
- 12.2. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Elemento Técnico e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

Brasília/DF, 02/dezembro/2019

Identificação do responsável pela unidade solicitante:

Raphael Lanza e Passos
Chefe do Núcleo de Hemodinâmica
1672268-X

Identificação do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Yohanna Ferreira de Araújo
Farmacêutica
130-4

Identificação do gerente da unidade solicitante:

Waleria Alves de Azevedo
Gerente de Insumos e Logística
457-3

Identificação do gerente do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Aprovação e Autorização do Superintendente da unidade solicitante:

APROVO o presente Elemento Técnico, consoante o Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e AUTORIZO o procedimento de contratação.

Antônio Bonaparte de Santana Ferreira Junior

Superintendente do Hospital de Base

1440493-1



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL LANZA E PASSOS - Matr.1672268-X, Chefe do Núcleo de Hemodinâmica**, em 04/12/2019, às 08:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **YOHANNA FERREIRA DE ARAUJO - Matr.0000130-4, Farmacêutico(a)**, em 04/12/2019, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carliane Rodrigues Oliveira - Matr.0000480-0, Coordenador(a) de Insumos Farmacêuticos**, em 05/12/2019, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALERIA ALVES DE AZEVEDO - Matr.0000457-3, Gerente**, em 05/12/2019, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WANESSA CRISTINA ALVES BRITO - Matr.0000002-2, Superintendente Adjunto(a)**, em 06/12/2019, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=32187412)
verificador= **32187412** código CRC= **F4A951AB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

IGESDF - Endereço: SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF | | CNPJ: 28.481.233/0001-72 - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 - DF
33151664